



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Apoio Regional de Patos de Minas**

Decisão IEF/NAR PATOSDEMINAS nº. Ato de Arquivamento/2024

Patos de Minas, 20 de junho de 2024.

**ATO DE ARQUIVAMENTO**

**Indexado ao Processo: 2100.01.0028175/2023-52**

**Requerente: Jader Eriberto de Resende**

**CPF/CNPJ: 393.911.756-00**

**Imóvel da intervenção:** Fazenda Catulés

**Município:** Rio Paranaíba/MG e Serra do Salitre/MG

**Objeto:** Supressão de cobertura vegetal nativa e Intervenção APP com supressão de cobertura vegetal nativa

**Bioma:** Cerrado

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando que o processo nº **2100.01.0028175/2023-52** em questão foi formalizado em 22/08/2023;

Considerando que o processo requer Supressão de cobertura vegetal nativa em 0,0724 ha e Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa em 0,0829ha para implantação de infraestrutura de casa de bombas para irrigação e demais infraestruturas relacionadas;

Considerando que foi solicitado por meio do Ofício nº 61/2024 (documento nº 87378190) em 30/04/2024 via intimação eletrônica, solicitando retificação de mapa de uso do solo e novo requerimento informando todas as atividades desenvolvidas no empreendimento e as respectivas áreas, com prazo de 60 dias sob pena de arquivamento do processo;

Considerando que no mesmo dia 30/04/2024 a intimação foi recebida pelo consultor/procurador;

Considerando que no dia 18/06/2024 foram respondidas, tempestivamente, as informações solicitadas, além da apresentação da Licença Ambiental Certificado nº 2634 Licenciamento Ambiental Simplificado - modalidade LAS/RAS - classe 2 (documento nº 90529969) com data de 14/12/2023 e validade de 10 anos;

Considerando entretanto, que essa Licença não estava em nome do proprietário/requerente Sr. Jader Eriberto de Resende e sim em nome do Sr. Edson Makoto Coelho Sekita;

Considerando que no dia 19/06/2024 foi encaminhado o ofício nº 89/2024 (documento nº 90615392) via intimação eletrônica, solicitando esclarecimento quanto à Licença Ambiental apresentada (documento nº 90529969), constando o nome do Sr. Edson Makoto Coelho Sekita que, a princípio, não tem vinculação com este processo, haja vista que não foi apresentado nenhum documento que comprove vínculo. Assim sendo, foi solicitado neste ofício algum documento que vincule o sr. Edson Makoto ao processo em tela, para justificar a apresentação do Certificado LAS/RAS;

Considerando que no mesmo dia 19/06/2024 foi apresentado o Contrato de Arrendamento (documento nº 90620119) no qual o Sr. Jader Eriberto de Resende arrenda o empreendimento em tela ao Sr. Edson Makoto Coelho Sekita, justificando-se, portanto, a apresentação do Certificado LAS/RAS em nome do arrendatário Sr. Edson Makoto;

Considerando que, durante análise do processo em tela no site governamental IDE SISEMA, verificou-se que o empreendimento possui restrição ambiental, encontrando-se dentro da Área Prioritária para Conservação da Biodiversidade, categoria extrema;

Considerando que, de acordo com a Deliberação Normativa DN COPAM nº 217/2017, na Tabela 4 de Critérios Locacionais de Enquadramento, a Supressão de vegetação nativa em áreas prioritárias para conservação, considerada de importância biológica "extrema" ou "especial" possui peso 2;

Considerando ainda a DN COPAM nº 217/2017, de acordo com a Tabela 3 - Matriz de fixação da modalidade de licenciamento, Classe 2 com Critério Locacional de Enquadramento peso 2, resulta em modalidade de Licenciamento Ambiental Concomitante LAC 1, que não é competência do IEF e sim da FEAM;

Considerando que o protocolo deste processo no IEF se deu em 22/08/2023 e a obtenção do licenciamento na FEAM se deu posteriormente, em 14/12/2023, não sendo informado para o licenciamento o critério locacional 2, o mesmo deverá ser reorientado para LAC 1;

Considerando o Decreto Estadual nº 47.222 de 26 de julho de 2017 que Regulamenta a Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002 dispondo sobre processos administrativos no âmbito da Administração Pública;

Considerando que no Art. 1º Fica admitido, no âmbito do Poder Executivo, o uso de meio eletrônico para o registro e COMUNICAÇÃO de atos e para a tramitação de processos administrativos

Considerando o desejo de se ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação;

Considerando que o processo teve Pedido de Informações encaminhadas no endereço eletrônico cadastrado no requerimento para devidas comunicações entre as partes.

Considerando que a "*Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*", conforme inteligência do **art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/02**;

Considerando, por fim, a regra prevista no **art. 33 do Decreto Estadual nº 47.383/2018**;

HOMOLOGA a sugestão pelo ARQUIVAMENTO feita pela técnica **do processo administrativo nº. 2100.01.0028175/2023-52**, relativo ao empreendimento Jader Eriberto de Resende / **Fazenda Catulés**, inscrito no CPF sob o nº. 393.911.756-00, localizado na zona rural do município de Rio Paranaíba/MG e Serra do Salitre/MG, **pela perda de objeto, devendo o mesmo ser reorientado para Licenciamento Ambiental Concomitante LAC 1 junto à FEAM**.

Publique-se e arquive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 20/06/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **90710279** e o código CRC **60D84519**.